



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, N.º 200
CENTRO - CEP 18170-000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151
Paço Municipal Messias Rolim da Silva

Lei número 3.044, de 30 de dezembro de 1.998.

“Cria Zona de Expansão Urbana no Município, conforme específica.”

*José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de
Piedade, Estado de São Paulo;*

*No uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei;*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica criada a Zona de Expansão Urbana, representada pela sigla ZEU, localizada no Bairro Alto de Piedade, neste município, delimitada pela área de 326.179,74 metros quadrados ou 32,61,80 Hectares, cujo perímetro, características e limites, estão contidos no memorial descritivo e planimetria anexos, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área dimensionada pelo artigo anterior, para efeitos de aplicabilidade da legislação do uso do solo, fica sujeita às posturas e exigências da Lei Municipal nº 830, de 27 de Novembro de 1.972 – Lei do Planejamento Físico e Código de Obras e Urbanismo, e suas alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de dezembro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

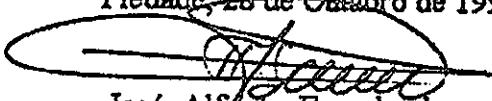
Autor do projeto: Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Delimitação de área do município de Piedade, destinada à Expansão Urbana, localizada no Alto de Piedade, contendo 326.179,74 m². ou 32,61,80 ha, conforme descrição a seguir:

Inicia no Ponto "A", localizado na faixa de domínio da Estrada Estadual SP-79, via Pe. Guilherme Howel, lado direito, junto as divisas de Thirso de Camargo Ayres com a CETERT, distante 316,00 metros do M-4 do atual Perímetro Urbano, estabelecido pela Lei nº 1.089 de 29/12/1975; desse ponto, segue dividindo com os fundos dos terrenos de Thirso de Camargo Ayres e Cetert, numa distância de 317,90 metros, até o ponto nº3; desse ponto, dividindo com o fundos dos terrenos de Mario Carajeleoscod, Celso Morio Sacamoto e da firma Furusho Ltda, numa distância total de 198,59 metros, até o ponto nº4; desflete à direita e segue dividindo com os fundos das propriedades de Furusho Ltda. e Tsuyoshi Sacamoto, até o ponto nº5-A; desse ponto, segue o rumo de 21°30'57"SW, numa distância de 335,37 metros, dividindo com Manabu Sacamoto e Armando Kiyoshi Misobuchi, cruzando a Estrada Estadual SP-250, via José de Carvalho, que liga Piedade à Pilar do Sul, até o ponto nº 7-A, localizado na margem da referida estrada na altura do Km.103 + 403 metros; desflete à esquerda e segue por cerca com o rumo de 24°40'03"SE, numa distância de 297,11 metros, dividindo com Antonio da Silva Soares Filho, até o ponto nº7-C, no córrego; segue pelo córrego, água abaixo, numa distância de 43,05 metros, dividindo com o mesmo, até o ponto nº8-B, na lateral da antiga estrada estadual SP-79; cruza a referida estrada e segue pela sua margem esquerda, sentido Piedade-Tapirai, numa distância total de 697,20 metros, até o ponto nº14-A, localizado em frente ao terreno da Industria de Artefatos de Borracha Soares, no eixo da Estrada Estadual SP-79, via Pe. Guilherme Howel, na altura do Km. 122 + 802 metros; desflete à esquerda e segue pelo eixo da referida rodovia, sentido Tapirai-Piedade, numa distância de 512,14 metros até o ponto nº7, no mesmo eixo; e seguindo no mesmo sentido, pelo eixo da mesma rodovia, numa distância de 1.278,10 metros, até o ponto zero, na altura do Km.121; desflete à esquerda deixando a rodovia e seguindo o rumo de 27°33'10"NW, numa distância de 51,88 metros, até o ponto "A", onde iniciou, fechando o perímetro.

Piedade, 28 de Outubro de 1998.


José Alfredo Escanhoela
Tec. em Agrimensura
CREA-SP 064.085.865-3

TOPOGRAFIA

FOLHA
Nº 02

OBRA : EXPANSAO DO PERIMETRO URBANO.

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADACAO
SECAO DE CADASTRO

LOCAL : ALTO DE PIEDADE

ESCALA : 1:2.000.

DATA : OUTUBRO/98

SITUACAO VER PLANIMETRIA

AREAS:

326.179,74 m².

32,61,80 Ha.

JOSE PADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Jose Alfredo Escanhoela
Tec. em Agrimensura
CREA - SP 85.866/TB

Jornal Popular

de 28/12/98 à 16/01/99.

Lei número 3.044,
de 30 de dezembro de 1.998.
"Cria Zona de Expansão Urbana no
Município, conforme específica."
José Tadeu de Resende, Prefeito do Mu-
nicipio de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pi-
edadé aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Zona de Expan-
são Urbana, representada pela sigla ZEU, lo-
calizada no Bairro Alto de Piedade, neste mu-
nicipio, delimitada pela área de 326.179,74
metros quadrados ou 32,61,80 hectares, cujo
perímetro, características e limites, estão con-
tidos no memorial descritivo e planimetria ane-
xos, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área dimensionada pelo ar-
tigo anterior, para efeitos da aplicabilidade da
legislação do uso do solo, fica sujeita às pos-
turas e exigências da Lei Municipal nº 830,
de 27 de Novembro de 1.972 - Lei do
Planejamento Físico e Código de Obras e Ur-
banismo, e suas alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei, correrão por conta de do-
ações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
30 de dezembro de 1.998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal